



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

## **2) PL 020/2018 dos Vereadores Eliseu Gabriel (PSB) e Isac Felix (PL)**

PARECER Nº 751/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 25/05/2018, PÁGINA 72, COLUNA 02.

PARECER Nº 587/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DOC EM 10/05/2019, PÁGINA 77, COLUNA 01.

PARECER Nº 1181/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DOC EM 15/08/2019, PÁGINA 87, COLUNA 04.

## **PARECER Nº 1095/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/2018**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel e Isac Felix, visa autorizar, no âmbito do município de São Paulo, o reconhecimento da visão monocular como deficiência visual.

O "caput" do art. 1º autoriza o Executivo a classificar, no âmbito do município de São Paulo, a visão monocular como deficiência visual. Pelo parágrafo único desse mesmo artigo, a classificação visa garantir aos portadores de deficiência monocular os mesmos direitos assegurados aos portadores de deficiência visual.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para "alterar a redação conferida originalmente à proposta, retirando-se o caráter meramente autorizativo, a fim de adequar o texto ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/10/2020.

Antonio Donato (PT) - Presidente

Adriana Ramalho (PSDB)

Isac Felix (PL)

Ricardo Nunes (MDB)

Ricardo Teixeira (DEM) - Relator

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2020, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).